



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no art. 6º, inciso XX, c/c Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;

1.2. Os elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

1.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, observando as normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021, e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.4. Apresentaremos neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, estando presentes as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;

1.5. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação tratada neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, tem por objetivo a futura aquisição de peixes para à distribuição gratuita durante a Semana Santa do exercício de 2025, por meio de Associações ou Entidades Sem Fins Lucrativos, destinados a doação à população em situação de vulnerabilidade ao programa Bolsa Família, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude do Município de Itacuruba/PE.

2.2. O objeto ora demandado, é indispensável para viabilizar o cumprimento, de demandas institucionais do Poder Executivo local. Visto que, a contratação visa atender aos cidadãos em estado de vulnerabilidade da zona urbana e rural do presente município. As distribuições de peixes no período da Semana Santa são práticas frequentemente ligadas às tradições culturais e religiosas, tendo em vista que durante esse período é comum aderir a costumes que envolvem a abstinência de carne vermelha.

2.3. A compra e distribuição de peixe durante a Semana Santa podem ser uma oportunidade para incentivar escolhas alimentares mais saudáveis e sustentáveis. Além disso, ao atender principalmente aqueles em situação de carência, essa ação se torna um gesto de solidariedade e generosidade, refletindo os valores de compaixão e cuidado ao próximo.

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE
CEP 56.430-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE

CNPJ 10.114.502/0001-05

2.4. Ademais, é importante destacar que a distribuição de peixe em virtude da Semana Santa se consolidou como uma tradição para as famílias carentes de Itacuruba/PE, uma prática que vem sendo mantida há anos pelas administrações anteriores. Para a atual gestão, é fundamental garantir que as pessoas em situação de vulnerabilidade do município possam continuar a tradição e se alimentar com peixe na Sexta-feira Santa.

2.5. Das especificações do objeto demandado, deverá ser entregue peixe inteiro e fresco da espécie Tilápia, com peso estimado entre 800g e 1kg, proveniente de água doce, apresentando coloração prata-azulada, olhos vivos e tamanho médio de 40cm. O peixe deverá ser acondicionado em sacos plásticos resistentes (com capacidade média de até 3kg), sendo transportado e entregue sob a responsabilidade da equipe designada pela administração, em caminhão frigorífico ou caixas de isopor com gelo.

2.6. As execuções das ações descritas serão de competência legal do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

2.7. Neste cenário, a projeção da demanda, foi constituída com base no quantitativo de famílias atendidas pelo programa Bolsa Família do Município, visando a distribuição de peixes e uma Semana Santa digna para toda população itacurubense.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto.

3.2. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

3.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

3.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.

3.5. A inadimplência da CONTRATADA para com encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE
CEP 56.430-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

3.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

3.7. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

3.8. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.9. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. Fornecer os produtos, requisitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexos, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos e/ou insumos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

3.11. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.12. Da Subcontratação

3.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.13. Garantia da contratação

3.13.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. A partir da estimativa de consumo pode ser realizada licitação com o critério de julgamento o menor preço ofertado por item.

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE
CEP 56.430-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

4.3. Para a busca da solução mais viável de acordo com a necessidade especificada neste estudo, foi realizado um levantamento de mercado, ao qual de acordo com o Art. 6º da Lei 14.133/2021 inciso XIII – Bens e Serviços Comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.4. A primeira solução encontrada é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes tipo Tilápia, sendo este alimento oferecido pelos servidores que já são integrados a administração da Secretaria da Assistência Social deste Município, não tendo custo adicional com a mão de obra.

4.5. A Solução descrita no subitem 4.4, é a modalidade de execução amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos. Informa-se que o fornecimento, aqui estudado, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de produtos alimentícios, conforme necessidade.

4.6. Apresentada e caracterizada com o objetivo de atender as famílias e a população carente, é a forma de sanar que melhor se adequa a realidade do Município de Itacuruba/PE, tendo em vista que existem servidores qualificados para a execução na entrega do objeto.

4.7. Há, ainda, o critério de julgamento baseado no menor preço ofertado por item, ou seja, vence a licitação a concorrente que oferecer a proposta com o menor preço para a administração pública.

4.8. Comparando as duas soluções apresentadas, com base no art. 11, inciso I, da Nova Lei de Licitações, dispõe que, dentre os objetivos do processo licitatório está a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

4.9. Logo, de acordo com o princípio da economicidade e a necessidade do município, com base no art. 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos rege a busca de equilibrar a qualidade dos serviços ou produtos com os recursos disponíveis, garantindo que o interesse público seja atendido de forma eficiente e econômica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Para atendimento em questão, a solução mais viável é a aquisição de produtos alimentícios, tendo em vista o fator de práticas mais sustentáveis, como produtos de maior durabilidade e que gerem menor custo e redução de resíduos, essa decisão foi considerada a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos do princípio da economicidade e eficiência, que constam no Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

5.2. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

5.3. O fornecimento dos produtos alimentares se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

5.4. O levantamento da demanda para a aquisição de peixes, leva em consideração a totalidade da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude à disposição do Município, na consecução de atividades institucionais.

5.5. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações, previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.6. O fornecimento será efetuado de forma única, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos produtos alimentícios.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pela Secretaria da Assistência Social, chegou-se aos quantitativos a seguir alinhados:

PLANILHA AQUISIÇÃO DE PEIXES - 2025			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Peixe natural proveniente de água doce do tipo Tilápia, com peso 800g. OBS: Modo de entrega: O produto ainda deverá vir com acondicionados em caixas de isopor com gelo, com previsão de 6 (seis) dias de entrega (07/04 a 12/04) os quais seguirão e permanecerão nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total no município de Itacuruba/PE.	Kg	2500

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em pesquisa realizada nos bancos de preços: (www.bancodeprecos.com.br), Comércio Local em consonância com o disposto no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021** e documentação respectiva, apensa, chegou-se aos seguintes valores médios:

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE
CEP 56.430-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

PLANILHA AQUISIÇÃO DE PEIXES - 2025					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Peixe natural proveniente de água doce do tipo Tilápia, com peso 800g. OBS: Modo de entrega: O produto ainda deverá vir com acondicionados em caixas de isopor com gelo, com previsão de 6 (seis) dias de entrega (07/04 a 12/04) os quais seguirão e permanecerão nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total no município de Itacuruba/PE.	Kg	2500	R\$ 17,80	R\$ 44.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.500,00

7.2. O valor máximo para a contratação **R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**, considerando os relatórios das cotações, segue em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Pelas características da contratação em tela, o objeto será licitado para fornecimento **INTEGRAL**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO**, desde que os produtos tenham a mesma qualidade, atendendo assim, a todas as prerrogativas legais pertinentes à matéria em apreço.

8.2. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que o parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração a sazonalidade da demanda.

8.3. A aquisição integral da demanda em uma única etapa permite agilizar a distribuição do alimento, garantindo que estejam disponíveis para a população beneficiária no momento certo. Essa medida é especialmente importante devido ao caráter emergencial da assistência alimentar durante a Semana Santa.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE
CEP 56.430-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

10.1.1. **Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas das entregas dos peixes para todas as famílias que são beneficiárias do programa Bolsa Família, garantindo um atendimento a todos os preceitos legais vigente.

10.1.2. **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racionados recursos financeiros.

10.2. Com a contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos que possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10.3. Adicionalmente, busca-se otimizar os recursos públicos, garantindo a aquisição de itens a preços competitivos, com base nas condições de mercado. Outro resultado esperado é a melhoria na gestão do fornecimento, com entregas realizadas dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos, contribuindo para o funcionamento eficiente das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial ao programa Bolsa Família, e para o cumprimento dos objetivos institucionais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Considerando que já houve contratações do objeto em exercícios anteriores, não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787

12.2. Como forma de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, a contratação da(s) empresa(s) especializada para aquisição de peixes é de suma importância que os produtos fornecidos tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, e, que assim possa ser realizado um bom andamento das atividades institucionais, conforme a exigência do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE
CEP 56.430-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

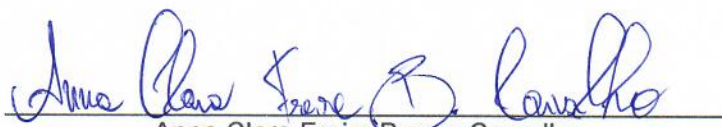
13.2. O fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.3. Com esta contratação será possível realizar o fornecimento adequado para todas as famílias cadastradas e aptas a usufruir do objeto demandado.

13.4. Desta forma, declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020.

13.5. Ante o exposto, resta translúcido que a contratação em comento propicia ao Município além dos ganhos já elencados nos tópicos precedentes, a não exposição do gestor a quaisquer questionamentos que eventualmente possam ser suscitados por qualquer autoridade, de qualquer instância ou Poder.

Itacuruba/PE, 31 de março de 2025.



Anna Clara Freire Barros Carvalho
Responsável pela Elaboração do ETP

Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, S/N – Centro – Itacuruba/PE
CEP 56.430-000